



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.170

João Pessoa - Domingo, 24 de Fevereiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 084/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.050.200-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SEBASTIÃO EVARISTO DOS SANTOS**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 87.271-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

PORTARIA Nº 085/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.050.228-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FABIANA ROBERTA RIBEIRO DE VASCONCELOS**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 167.779-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 086/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.896-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IBERE ARRUDA BEZERRA ARAÚJO**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.238-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 087/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.643-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JAIR FIDELIS LOPES**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 174.322-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 088/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.569-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA EUNICE DO EGITO SOUZA INTERAMINENSE**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 128.867-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 089/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.186-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EUCILENE FERREIRA BANDEIRA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 168.721-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 090/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.241-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ABIMAEL TAVARES JUNIOR**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.849-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 091/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.446-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FERNANDO CARNEIRO DE ANDRADE**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 173.085-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 092/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.942-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDRE SIMÕES NUNES**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.361-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 093/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.268-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCELO DINIZ DE LOURENÇO FILHO**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.155-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 094/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.087-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FABIO DA SILVA RAMOS**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.958-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 095/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.003.081-3/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **THIAGO GARCIA SOARES FERNANDES**, do cargo de Agente de Investigação, matrícula n.º 168.362-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 096/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.020.270-0/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOANA DARC DE ABREU**, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula n.º 141.058-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 097/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.004.585-3/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDRE FONSECA SANTIAGO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 178.722-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 098/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.003.531-9/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ATOS JOHNATAS LIMA VIEIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.883-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 099/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.002.709-0/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de

dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FERNANDA QUEIROGA DE SOUSA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.328-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 100/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.002.349-3/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SAVANA MONTEIRO CALISTO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.636-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 101/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.002.837-1/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RAFAEL DEININGER TEIXEIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.769-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 102/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.002.807-0/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CAMILA LUIZA SOUZA DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.691-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 103/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.003.462-2/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA MOURA DE MEDEIROS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.171-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 104/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.003.463-1/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LILIANY LIMA BANDEIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.346-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 105/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.001.674-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDMAR PIMENTEL MENDES**, do cargo Agente de Segurança, matrícula n.º 98.614-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 106/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.003.445-2/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **NATANA RODRIGUES DE MOURA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.003-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 107/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.469-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDRE ARAUJO PALMEIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.716-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 108/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.074-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ELIVAM DA COSTA FERREIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.131-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 109/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.145-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GEORGE EMANUEL ALVES DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 178.084-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 110/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.003.142-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA YSLÂNIA DE ARAÚJO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 173.400-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 111/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.516-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LICELIA MARTINS DE LIMA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 129.543-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 112/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.000.521-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLEMILDO GOMES FERREIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 145.332-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 113/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.739-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ISRAEL PEREIRA GOMES**, do cargo de Advogado, matrícula n.º 99.387-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 114/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.204-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DEBORA CAMILA AIRES CAVALCANTE SOUTO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.943-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 115/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.505-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WAGNER MONTEIRO DE FARIAS**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 173.462-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 116/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.380-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA VERONICA JOSE CARDOSO**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 98.475-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 117/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.694-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA MARGARETH MARCONE ARAUJO**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 136.404-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 118/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.423-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JARDEL RUFINO SÁ**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 173.825-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 119/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.383-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE ARMANDO DUARTE**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 109.595-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 120/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.486-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 173.886-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 121/GS/SEAD João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo

em vista o que consta do Processo n.º 13.001.532-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ABILIO ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 155.722-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 03/2013-SEDAP

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2013.

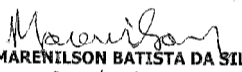
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso II da lei complementar 58/2003, bem como a homologação do Processo de Sindicância n.º 1016/2012, publicada no D.O.E. de 03 DE fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora **DORALICE PEREIRA FALCÃO**, Chefe da ULSAV/Soledade - PB, matrícula n.º 157.223-7, por ter infringido o disposto no art. 106, inciso I, II e IV, bem como, art. 107 em seu inciso XI do Estatuto do servidor da Paraíba (Lei Complementar nº 58/2003), com a referida anotação da penalidade na sua ficha individual.

Publique-se.

Cumpra-se.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPREENDER - PB

Portaria n. 001/2013

João Pessoa/PB, 19 de Fevereiro de 2013.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 9.335, de 25 de janeiro de 2011, através do seu Artigo 1º, Parágrafo Único, c/c com o Artigo 5º, inciso LXXIII e Artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em atenção ao Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa.

RESOLVE:

Designar o Subgerente para Assuntos Jurídicos do Empreender PB, CGI-2, **MARCOS AURÉLIO PAIVA ARAÚJO**, Matrícula 173.907-7, para ordenar todas as despesas que façam alguma referência ou tenham como beneficiário direto ou indireto o Subsecretário Executivo do EMPREENDER PB, **TÁRCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES**, Matrícula 170.166-5, para que este possa efetuar o cumprimento das previsões estabelecidas em Lei para Administração e Operacionalização de todas as medidas necessárias à gestão do Fundo Empreender PB e da Subsecretaria Executiva do Empreender PB em atenção aos princípios que permeiam a boa Administração Pública.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.


TÁRCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA

Portaria n.º 004/GESPIPE/SEAP/13

Em 21 de fevereiro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat.171.581-0 e o Agente de Segurança Peni-

tenciária **ROCHELLE BEZERRA ROCHA**, mat. 168.930-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo n.º 201300001147**, oriundo da Direção da Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 005/GESPIPE/SEAP/13

Em 21 de fevereiro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat.171.581-0 e o Agente de Segurança Penitenciária **ROCHELLE BEZERRA ROCHA**, mat. 168.930-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo n.º 201300001143** e seus anexos, oriundo do Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal/Execução Penal de Campina Grande-PB.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 006/GESPIPE/SEAP/13

Em 21 de fevereiro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat.171.581-0 e o Agente de Segurança Penitenciária **ROCHELLE BEZERRA ROCHA**, mat. 168.930-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos nos Ofícios n.º 0285/GD/PRCGRA e 0286/GD/PRCGRA e seus anexos, oriundos da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora-PB.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 007/GESPIPE/SEAP/13

Em 21 de fevereiro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat.171.581-0 e o Agente de Segurança Penitenciária **ROCHELLE BEZERRA ROCHA**, mat. 168.930-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo n.º 201300001140**, oriundo da Direção da Penitenciária Regional de Sapé-PB

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 008/GESPIPE/SEAP/13

Em 22 de fevereiro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat.171.581-0 e o Agente de Segurança Penitenciária **ROCHELLE BEZERRA ROCHA**, mat. 168.930-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo n.º 201300001429**, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Pedras de Fogo-PB.

Publique-se.

Cumpra-se.


ARNALDO ROBERTO DOS SANTOS NETO
Coronel de GESPIPE - Ten. Cel. PM - QOC

NOTIFICAÇÃO N.º 001/GESPIPE/SEAP-13

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE, mat.163.213-2, ora prestando serviço na Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo, para no prazo de 10(dez) dias, apresentar razões e/ou justificativas, para o que consta no Ofício nº 27/2013, oriundo da Direção da Cadeia Pública acima referenciada.

Publique-se.

Cumpra-se.


ARNALDO SOARES DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente do GESIPE

NOTIFICAÇÃO Nº 002/GESIPE/SEAP-13

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR os servidores SAULO DE TARCIO DA SILVA, mat. 163.926-9, JOSÉ FABIO VASCONCELOS DE LIMA, mat. 171.985-8, CARLOS EDUARDO ALVES ROSAS, mat. 173.160-2, em exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, JULIO CESAR FONTES DE OLIVEIRA, mat. 163.511-5, em exercício na Cadeia Pública de Santa Luzia, ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA, mat. 174.147-1, prestando serviço na Penitenciária João Bosco Carneiro, GILMAR DE OLIVEIRA ESTEVÃO, mat. 168.655-1, em exercício na Cadeia Pública de Juazeirinho e THIAGO TAVARES DO NASCIMENTO, mat. 163.480-1, ora em exercício na Cadeia Pública de Pilar, para apresentarem razões e/ou justificativas, nos autos do Processo Sindicatório nº 201300000430, sob pena de se instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar.

Publique-se.

Cumpra-se.


ARNALDO SOARES DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente do GESIPE

NOTIFICAÇÃO Nº 003/GESIPE/SEAP-13

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR o servidor EDNALDO SOARES DE ARAÚJO, mat. 83.866-7, ora em exercício na Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim, para apresentar razões e/ou justificativas, a respeito dos fatos contidos no Ofício nº 0161/2013, oriundo da Direção da Penitenciária acima referenciada, sob pena de se instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar.

Publique-se.

Cumpra-se.


ARNALDO SOARES DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente do GESIPE

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 129/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o processo de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	PEDRO REIS NEVES	150.648-0	0144	Art. 3º da EC nº 47/2005
02	MARIA AUXILIADORA DE LACERDA MARTINS	115.254-8	0267	Art. 3º da EC nº 47/2005
03	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO	115.361-7	0287	Art. 3º da EC nº 47/2005
04	BENEDITO FRANCISCO XAVIER	061.064-0	0172	Art. 3º da EC nº 47/2005
05	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE SOUSA	142.312-6	0170	Art. 3º da EC nº 47/2005
06	NEIDE MARIA LEANDRO	150.540-8	0304	Art. 3º da EC nº 47/2005
07	ANTONIA ALVES BEZERRA	143.104-8	0225	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
08	MARIA ELIZABETTE NEVES PEREIRA	130.491-7	0168	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
09	JOACIL MARCOS DAS SANTOS	081.823-2	0204	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
10	JOSEFA NATALIA FERREIRA TEIXEIRA	142.578-1	0166	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
11	CARLOS ANTONIO BARBOSA DE LUCENA	071.927-7	0165	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 132/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	00407-13	MARIA DE LOURDES DA SILVA	149.901-7	0272	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02	00457-13	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	128.402-9	0268	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
03	00750-13	FRANCISCO PAULO DA SILVA	148.761-2	0186	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
04	00773-13	JOSÉ CARLOS GOMES	149.128-8	0233	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
05	00763-13	ESMERALDA SANTANA DA SILVA	128.490-8	0232	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
06	00781-13	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	090.538-1	0234	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 133-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	00748-13	GERALDO MOURA DA SILVA	087.409-4
02	00760-13	MARIA GORETTI NEVES BRITO	130.030-0
03	00625-13	MARIA DA CONCEIÇÃO JERÔNIMO	145.091-3
04	00753-13	KÁTIA MARIA LIMA VIDAL	095.453-5


João Pessoa, 21 de fevereiro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 134/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o processo de **Aposentadoria por Invalidez**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	014081-12	MATUSALEM DA SILVA LIMA	157.462-1	0301	Art. 40, § 1º, inciso I, <i>in fine</i> da CF c/c o Art. 6º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA**

PORTARIA Nº 001/2013/CPD/SEDS/PB

A Comissão de **Sindicância Administrativa Disciplinar** da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 067/2012/CPC, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS;

R E S O L V E:

I – Instaurar **Sindicância Administrativa Disciplinar** com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **MANUEL DIONÍZIO DA COSTA FILHO, Perito Oficial Medico Legal, matrícula nº 168.238-5**, lotado nesta Pasta, com fulcro no exposto na apuração realizada através da Investigação Preliminar nº 050/2012, que apurou em toda sua extensão o teor do ofício nº 001/2012/GSE/SEDS, de 03/01/2012, ofício nº 088/2012/CPC, de 09.02.2012 e Memorando nº 15/2012/CG/SEDS/PB, de 10/01/2012, onde se aponta 06 (seis) faltas não justificadas ao serviço no mês de janeiro de 2012, conforme Boletim de Frequência de Funcionários da Gerência Executiva de Medicina e Odontologia Legal – Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Patos, da lavra da Chefia do Numol/Patos – PB, e anexos. O fato narrado constitui violação do dever funcional inerente à função por parte do servidor **MANUEL DIONÍZIO DA COSTA FILHO**, por isso violou, **em tese e em princípio**, o que dispõe a LC/08 ao servidor do Grupo Polícia Civil, insculpidos no art. 147, VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade); VII (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas); XVIII (observar as normas legais e regulamentares) e XXV (ser leal para com os companheiros de trabalho,

com eles cooperar e manter espírito de solidariedade), por conseguinte, **em tese**, incorreu na prática das **Transgressões Disciplinares previstas nos art. 157, V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial); VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior) e VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo) e art. 158, I (agir com deslealdade no exercício da função). Todos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor **sindicado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 14 de fevereiro de 2013.

Presidente: DPC **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO.**

1º membro: POC **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA.**

2º Membro: POML **WOSTENILDO CRISPIM RAMALHO.**

PORTARIA Nº 002/2013/CPD/SEDS/PB

A Comissão de **Sindicância Administrativa Disciplinar** da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 096/2012/CPC, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS;

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância Administrativa Disciplinar** com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora **FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS, Perita Oficial Médico Legal, matrícula nº 168.231-8**, lotada nesta Pasta, conforme denúncia de desvio de conduta evidenciado através do memorando nº 404/2012/SEDS/PB, ofício nº 231/2012/CG/SEDS/PB e ofício nº 1784/2012/IPC e seus anexos, dando conta que a servidora FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS, de plantão no dia **09.09.2012** no NUMOL/GEMOL/PATOS/IPC/SEDS/PB, não se encontrava na sede do plantão depois da meia noite quando foi procurada para realizar um exame de corpo de delito solicitado pela Delegacia de Polícia local, e ao ser localizada por telefone para cumprir o seu mister, insistiu para que o motorista de plantão ligasse para a Delegacia informando que o exame só seria realizado na manhã seguinte, o que foi negado pelo funcionário, e quando o motorista plantonista estava a caminho da casa da médica FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS para buscá-la, a médica chegou ao NUMOL em seu próprio veículo e realizou o exame na calçada da unidade sem ao menos se identificar para o periciando. Ainda, na mesma madrugada, a Perita Médico Legal evidenciada foi chamada para realizar um novo exame de corpo de delito, desta feita se dirigiu ao periciando no balcão da recepção do NUMOL e apesar do ferido apresentar sangramento e lesões visíveis na face, a Perita disse que não tinha nada aparente e o exame não era para ela, em seguida se retirou da unidade. Na manhã seguinte, a Perita Médico Legal evidenciada ao comparecer perante a Chefia do NUMOL – PATOS/PB, se comportou de maneira arrogante e grosseira alegando que ali ninguém trabalha, conforme relato da Chefia da unidade. O fato narrado constitui violação do dever funcional inerente à função por parte da servidora **FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS**, por isso violou, **em tese e em princípio**, o que dispõe a LC/08 ao servidor do Grupo Polícia Civil, insculpidos no **art. 147, III, VI, VII, XII, XVII, XVIII, XXV e art. 148, I e XIII**, por conseguinte, **em tese**, incorreu na prática das **Transgressões Disciplinares previstas nos art. 157, V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial); art. 158, I (agir com deslealdade no exercício da função); VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas) e art. 159, VI (provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre os servidores policiais ou entre estes e os seus chefes imediatos) e XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais). Todos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já a servidora **sindicada**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como

os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 15 de fevereiro de 2013.

Presidente: DPC **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO.**

1º membro: DPC **GERALDO BATISTA DA SILVA.**

2º Membro: POC **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA.**

PORTARIA Nº 003 /2013 / CPD / SEDS / PB SAD nº 003/2013

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação da Senhora Delegada Geral de Polícia Civil/SEDS, constante Protocolo nº 0015528/2012, datado de 01/10/2012, e Portaria Designativa nº 86/2012-CPC, datada de 10/10/2012, do então Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Agente de Telecomunicação, Matrícula nº 070.059-2**, lotado na SEDS, com exercício na 6ª DRPC, sediada na cidade de Itaporanga/PB, de acordo com os fatos objeto de apuração constantes no Ofício nº 594/2012/JCO da Comarca de Coremas/PB e seus anexos, denunciando de que o referido servidor em data de 30/03/2012 se recusou a receber os autos de Inquérito Policial, baixado na Delegacia de Coremas para cumprimento de diligências, **conduta essa, em tese, tipificada no Artigo 147, incisos II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais), III (atender às requisições das autoridades judiciárias e do Ministério Público, desde que encaminhadas por meio da autoridade policial judiciária), VII (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), XVIII (observar as normas legais e regulamentares); Artigo 148, inciso XIII (proceder de forma desidiosa); Artigo 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da sua função policial), VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima) e Artigo 159 inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais)**, todos da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se desde já ao servidor processado todos direitos e garantias contidas no Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A – S E

João Pessoa/PB, 18 de fevereiro de 2013

Presidente: Perito Oficial Criminal **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**

1º Membro: Agente de Investigação **MARIA LUCIA ROBERTO DOS SANTOS**

2º Membro: Agente de Investigação **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

PORTARIA Nº 004 /2013 / CPD / SEDS / PB SAD nº 004/2013

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação da Senhora Delegada Geral de Polícia Civil/SEDS, constante Protocolo nº 0017916/2012, datado de 01/11/2012, e Portaria Designativa nº 105/2012-CPC, datada de 05/12/2012, do então Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **ZAILDO SILVA DE LUCENA FILHO, Agente de Investigação, Matrícula nº 125.202-0**, lotado na SEDS, com exercício na 7ª DRPC, sediada na cidade de Picuí/PB, de acordo com os fatos objeto de apuração constantes no Ofício nº 329/2012/7ª DRPC/SEDS/PB e seus anexos, denunciando de que o referido servidor em data de 10/10/2012 por volta das 22h30min, segundo os nacionais **Franklin Oliveira de Amorim, Maria Francinete Lima Cunha e Maria José de Azevedo Oliveira**, o referido servidor ora Sindicado com sintomas de embriaguez alcoólica, ao lado da Delegacia de Polícia de Picuí/PB, sacou de uma Pistola, em voz alta e apontando a Pistola para os denunciantes mandou que se retirassem daquele local. No dia seguinte a essa ocorrência os denunciantes foram procurar a Delegacia de Polícia de Picuí/PB para registrar um BO, oportunidade em que foram reconheci-

dos, tendo o Sindicato colocado dificuldades para que não fosse registrado o Boletim de Ocorrência conduta essa, em tese, tipificada no Artigo 147, incisos V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), X (exercer o poder de polícia na defesa, na garantia e na promoção de direitos individuais, coletivos ou difusos, na forma da lei), XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regulamentares), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo Artigo); Artigo 158, inciso IX (ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez), inciso X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), inciso XIII (usar violência desnecessária no exercício da função policial), todos da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se desde já ao servidor processado todos direitos e garantias contidas no Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A – S E

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2013.

Presidente: Perito Oficial Criminal **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**

1º Membro: Agente de Investigação **Maria Lúcia Roseno dos Santos**

2º Membro: Agente de Investigação **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

**PORTARIA Nº 005/2013 / CPD / SEDS / PB
SAD nº 005/2013**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação da Senhora Delegada Geral de Polícia Civil/SEDS, constante Protocolo nº 0019150/2012, datado de 22/11/2012, e Portaria Designativa nº 106/2012-CPC, datada de 05/12/2012, do então Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **ANTONIO MEDEIROS DIAS, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 155.109-4**, lotado na SEDS, com exercício na 10ª DRPC, sediada na cidade de Itabaiana/PB, de acordo com os fatos objeto de apuração constantes no Ofício nº 226/2012/Promotoria de Justiça - Itabaiana/PB e seus anexos, em cujo expediente, o Senhor **Genaro Costa** ofereceu Representação Criminal ao Ministério Público da Comarca de Itabaiana/PB, de que em data de 21 de agosto de 2012, por volta das 14h00min, o servidor **ANTONIO MEDEIROS DIAS**, acompanhado do **Sargento/PM Vanderley Luiz de Souza e o Cabo/PM Jerônimo Alves de Brito**, agindo com abuso de autoridade, invadiram a residência do denunciante fortemente armados, realizando buscas ilegais nos cômodos privados de seu lar a procura de aves silvestres. O Escrivão Antonio Medeiros, acompanhado do Cabo/PM Jerônimo, num ato de vandalismo pisotearam e quebraram duas gaiolas e dois cambucos, causando danos e constrangimentos. Em seguida, o denunciante foi compelido a comparecer a Delegacia de Polícia local, onde assinou um Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, sem ter conhecimento do conteúdo. Os policiais apoderaram-se indevidamente de duas aves silvestres, como papa capim e uma patativa, dando-lhes destinos ignorados, tendo em vista não ter sido comunicado a apreensão das aves a SUDEMA ou IBAMA. **Conduta essa, em tese, tipificada no Artigo 147, inciso - XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regulamentares expedidos), inciso - XVIII (observar as normas legais e regulamentares), inciso-XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo); Artigo 158, inciso VII (deixar de tratar superior hierárquico, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do poder judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devida), inciso X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), inciso XIII (usar violência desnecessária no exercício da função policial).** Todos da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se desde já ao servidor processado todos direitos e garantias contidas no Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A – S E

Presidente: Bel. **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**

1º Membro: APC – **MARIA LUCIA ROSENO DOS SANTOS**

2º Membro: APC – **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**

P O R T A R I A Nº 006/2013-CD/CPC/SEDS/PB.

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, composta pelos membros ao final, identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação da Senhora Delegada Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 098/2012/CPC, datada de 05/12/2012 do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

Resolve:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couber ao servidor **Everaldo Vicente dos Santos**, Agente de Investigação, **matrícula 108.463-1**, lotado nesta SEDS, e com exercício na 1ª Delegacia Distrital da Capital, em razão dos fatos informados através do Ofício nº 657/2012/GEPCM e anexos, referindo-se a suposto mau atendimento ao Senhor **José André dos Santos**, de acordo com os fatos apurados, constantes nos autos da Investigação Preliminar nº 161/2012-CPC/SEDS, o que em tese, constitui transgressões disciplinares prevista no Artigos 157, Inciso V (*ser displicente ou negligente no exercício da função policial*) e Artigo 158, inciso VII (*deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas*) Todos da Lei Complementar 85/2008.

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/2008, assegurando desde já ao servidor Sindicado, todos os direitos e garantias declarados no Artigo 5º, inciso LV (*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*) - Constituição da República Federativa do Brasil e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da supracitada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossigam-se com as demais providências pertinentes exigida em Lei.

Publique-se, Cumpra-se.

João pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

Presidente: APC - **Francineide Pereira Gomes de França**

1º Membro: APC - **Maria Lúcia Roseno dos Santos**

2º Membro: APC - **Magna José da Silva**

**PORTARIA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 07/ 2013 / CPD / SEDS / PB**

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 176, e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº 002/2013/CPC, datada de 18.02.2013, da Senhora Corregedora de Polícia Civil, recebida em 18.02.2013;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao servidor **WALDIR PONCE DE LEON, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 135.523-6**, lotado nesta Secretaria, com base na decisão proferida no bojo da Investigação Preliminar nº 214/2012-CPC, que apurou o fato noticiado no bojo do Ofício nº 2136/2012 – Vara de Entorpecentes – Poder Judiciário - Comarca da Capital, onde se apontou o extravio de arma de fogo objeto de Perícia realizada pelo Instituto de Polícia Científica em anexo ao Laudo nº 2280/2008 – IPC/PB. A irregularidade funcional apontada diz respeito à participação efetiva do servidor sindicado no recebimento do Laudo nº 2280/2008-IPC e armas de fogo em anexo encaminhados a 2ª Delegacia Distrital da Capital, contudo, não fora localizada a arma de fogo recebida em anexo ao Laudo, dessa feita não sendo juntada aos Autos do Processo 200.2008.033.436-6, salientando-se, por oportuno, a existência de Decretação de Perda por Sentença. Ante o exposto, a servidor Sindicado **WALDIR PONCE DE LEON, Escrivão de Polícia Civil, em tese**, infringiu, o Regramento Disciplinar constata no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, VII – desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas **e ainda podendo configurar, EM TESE, a Transgressão Disciplinar capitulada no artigo 157, V – ser displicente ou negligente no exercício da função policial c/c Art. 233 - Ao ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, compete: III – responder pela guarda dos procedimentos policiais, de bens, valores e instrumentos de crime entregues a sua custódia, em razão de sua função, dando-lhes a destinação legal;**

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpido no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como

os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2013.

Presidente: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**

1º Membro: Ag. Investigação **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

2º Membro: Ag. Investigação **FRANCINEIDE FERREIRA GOMES DE FRANÇA**

PORTARIA nº 09/2013/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n.º 156.493-5 e Valberto Cosme de Lira Júnior, Matrícula n.º 156.929-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 003/2013-CPC da Senhora Corregedora de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 09/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **HUGO PEREIRA LUCENA, Mat. n.º 168.489-2 e ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA, Mat. 156.499-4, ambos Delegados de Polícia**, lotados nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 195/2012/CPC, e demais documentos anexos, dando conta da morosidade e inexistência de diligências, por parte dos sindicados, na condução do Inquérito Policial n.º 006/2009, que tem como vítima José Ailton Alves Leite, que se refere ao processo judicial n.º 026.2010.000.253-9, em tramitação na Comarca de Piancó/PB. O que, em tese, constitui violação das proibições constante no **Art. 148, inciso XIII** (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista nos Artigos **157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), c/c o **Art. 158, inciso IV** (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2013.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**

**Secretaria de Estado
da Receita**

PORTARIA Nº 044/GSER

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e o art. 2º da Lei nº 9.932, de 14 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o *Comitê Gestor do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã*, objeto da Lei nº 9.932, de 14 de dezembro de 2012.

Leonilson Lins de Lucena – matrícula nº 147.939-3

Geraldo Leite da Silva – matrícula nº 146.951-7

Ramiro Rodrigues Estrela – matrícula nº 147.740-4

Elaine Carvalho César – matrícula nº 147.379-4

Maria do Socorro Araújo Soares – matrícula nº 171.118-1

Parágrafo único. Caberá ao presidente estabelecer o cronograma e designar um

dos membros para secretariar as reuniões, bem como determinar os procedimentos a serem adotados pelo Comitê Gestor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045/GSER

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais **Edésio Abrantes de Carvalho**, matrícula nº 077.326-3, e **José Vinícius de Araújo**, matrícula nº 070.309-5, do Grupo de Trabalho a que se refere a Portaria nº 028/GSER, de 6 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 007/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1420472012-9	JAIME DA COSTA ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1473432012-8	ANDRESSA B DE CARVALHO GONÇALVES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0054892013-3	VALQUIRIA LUCIA GOMES DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0049522013-2	FRANCISCO ANDRADE LOPES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1524792012-0	INALIGIA DE FIGUEIREDO GOMES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1471862012-0	ANNADYL OLIVIERA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1040382008-1	MASTERBOI LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0627462011-7	ARMANDO ADONIAS DANTAS FILHO	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1074482011-1	TNL PCS S.A	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0187262008-6	NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0686892012-1	TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0015352013-2	ADAILTON JOSÉ ARAÚJO DE FRANCA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0031662013-0	MARIA JOSÉ MARTINS V MACIEL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0112882013-7	MAURO CEZAR MOREIRA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0116602013-4	FRANCISCO ANDRADE LOPES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1463762012-0	ODETE PIRES DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1473542012-6	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LINHARES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1486612012-6	JOSÉ FRANCISCO DE BRITO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0051582013-0	CARMEM RACHEL DANTAS MAYER	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0074892013-7	WALTER MEIRA DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0009412013-7	WANDERLEY PONCE DE LEON	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0074922013-9	ALUIZIO CAVALCANTE G FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0064862013-1	JORGE AMORIM CAMPOS	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0035152013-9	MARIA DA SALETE VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0012452013-8	MARTINEZ HENRIQUES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0057452013-9	JUAREZ GOMES DE BRITO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1323762012-2	GILSON DOS SANTOS VIEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0043852013-0	WALTER MEIRA DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1138392012-5	JOSÉ CARLOS DE SOUSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO

0128792013-6	LAFARGE BRASIL S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0128812013-3	LAFARGE BRASIL S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0134932013-7	LARISSA PEREIRA CAMPOS MARQUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1473102012-3	TRANSPORTADORA PEREGRINA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0066302013-1	MARIA DE FÁTIMA MORAIS CORREIA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1224782012-3	NEIDE MARTINS GUIMARÃES VITAL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1514742012-6	TEREZINHA SILVA ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1489482012-9	MANOEL CORDEIRO DE BARROS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0069722013-3	MÁRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA C SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0021662013-9	DANIEL FERNANDES GERMANO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0021012013-4	MARIA SALOMÉ NUNES SIQUEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0015382013-6	HÉLIO LUCENA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0053502013-9	JOSÉ DA PENHA FERNANDES MEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0638482009-9	RC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES QUANTO AOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NA TABELA DO IPI-TIPI	CONSULTA FISCAL
1283592011-0	CIA INDUSTRIAL DO SISAL-CISAL	SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE INSUMOS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	CONSULTA FISCAL
1575612012-2	DIRCE CECATTO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0021262013-4	DIONIZIO MARINHO DA CRUZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1209062012-9	MARIA DA PENHA LEITE SOARES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0037092013-9	EDNALVA LOURENÇO	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1357222012-2	GILVAN PINHEIRO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1287862012-7	AGAMENON JOÃO DE ARAUJO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1505742012-7	MT SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0007152013-9	LINS DE SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1566512012-7	RS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	REGIME ESPECIAL- PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0016122013-4	COMPANHIA DA TERRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	REGIME ESPECIAL- PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1658ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 28 de FEVEREIRO de 2013.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0815312009-3

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 157/2011

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: VALTEX IND. E COM. DE CONFEC. E MALHARIA LTDA

1ª Recorrida: VALTEX IND. E COM. DE CONFEC. E MALHARIA LTDA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: FERNANDO SOARES P. DA COSTA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

2. Processo nº 1180882010-0

Recurso HIE /CRF- nº 344/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: NORAGRO – COMÉRC. E DIST. DE PROD. AGROP. LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARCUS SÉRGIO ALBUQUERQUE GADELHA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 0031052011-8

Recurso HIE/VOL CRF- nº 231/2012

1º Recorrente: LECITA COM. DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA

1º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrida: LECITA COM. DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA

Repartição: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 1277362010-0

Recurso HIE/VOL CRF- nº 320/2012

1º Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA VIEIRA

1º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrida: MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA VIEIRA

Repartição: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuante: MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

5. Processo nº 1224172009-7

Recurso HIE /CRF- nº 154/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARCELO ÓTICA LTDA - ME

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: FÁBIO LIRA SANTOS

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

6. Processo nº 0240622004-4

Recurso VOL /CRF- nº 188/2011

Autuado: ATAÍDES DE VASCONCELOS MOURA

Recorrente: RODOVIÁRIO BAÍA LTDA

Interessado: PIEDADE WANDERLEY BUARQUE – OAB/PE Nº 11.266

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA

Autuantes: CARLOS ALBERTO CAVALCANTI / MANOEL PEREIRA FILHO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

7. Processo nº 0411832012-6

Recurso AGR /CRF- nº 339/2012

Agravante: FLAVIANA SILVA SANTOS

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: JURANDI ANDRE PEREIRA MARINHO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo nº 1285162009-6

Recurso EBG/CRF- nº 443/2012

Embargante: MIBRA MINÉRIOS LTDA

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE POCINHOS

Autuante: RONALDO COSTA BARROCA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

9. Processo nº 0553702011-4

Recurso HIE /CRF- nº 350/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: FRANCISCA IRIS DUARTE DE FIGUEIREDO (ME)

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE UIRAÚNA

Autuante: MAGÔNIA MARIA A. PESSOA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
14/02/2013	0024570-0/2012	026/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, NO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LEAL S/N - JK, NA CIDADE DE PICUÍ - PB, MANTIDO POR ALLYNE DA SILVA SANTOS - ME - CNPJ 13.477.456/0001-99.
14/02/2013	0031475-2/2012	027/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NATHÁLIA MONTEIRO ALMEIDA, NA FRANÇA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
17/12/2012	0007833-3/2012	355/2012	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ROSÁLIA MARIA LINS ARAÚJO, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 332, LOTEAMENTO ITUBIARA, BANCÁRIOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA - CNPJ 08.299.133/0001-12.
17/12/2012	0007833-3/2012	356/2012	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA MODALIDADE ESPECIAL, MINISTRADO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ROSÁLIA MARIA LINS ARAÚJO, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 332, LOTEAMENTO ITUBIARA, BANCÁRIOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA - CNPJ 08.299.133/0001-12.

PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/01/2013
REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/0052/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear EUDA MARQUES DE ARAÚJO OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA**, símbolo NAT-1, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRRH, de acordo com o processo nº 00.371/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 21 de fevereiro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0053/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ADRIANA TAVARES BARRETO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA**, símbolo NAT-1, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRRH, de acordo com o processo nº 00.372/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 21 de fevereiro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0112/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo NAT-1, com lotação no(a) Coordenadoria de Comunicação Social – CCS, de acordo com o processo nº 01.322/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0113/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear TATIANA BRANDÃO ROCHA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo NAT-1, com lotação no(a) Coordenadoria de Comunicação Social – CCS, de acordo com o processo nº 01.319/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0114/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear GIVALDO CAVALCANTI DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo NAT-1, com lotação no(a) Coordenadoria de Comunicação Social – CCS, de acordo com o processo nº 01.320/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0115/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear SEVERINO LOPES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo NAT-1, com lotação no(a) Coordenadoria de Comunicação Social – CCS, de acordo com o processo nº 01.321/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0116/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, pelo período de 1 (um) ano.

Nome	Matrícula	Função
Antônio Gomes da Silva	1.02896-1	Presidente
Leoberto de Alcântara Formiga	2.23377-1	Membro
Andréa Karla Figueiredo de Sousa	1.00656-8	Membro
Rosália Alves Monteiro	1.02900-7	Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0117/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitação**, pelo período de 1 (um) ano.

Nome	Matrícula	Função
Alberto Jorge Oliveira Simões	1.02898-9	Pregoeiro
Alyne Mirella Figueiredo de Moraes	1.02897-5	Pregoeiro
Erick Afonso de Moura	1.02895-8	Pregoeiro
Rosália Alves Monteiro	1.02900-7	Pregoeiro
Alysson Kleber Vieira Santiago	1.01877-9	Apoio
Inaura Maria Feitosa de Queiroz	1.02894-4	Apoio
Leoberto Alcântara Formiga	2.23377-1	Apoio
Karine Souza Monteiro Viana	1.01916-3	Apoio
Maria da Salete Marinho de Almeida	1.00293-7	Apoio

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 130/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 077.304-2, com exercício na 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA CAPITAL, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 1ª VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 131/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0858/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, dos pronunciados **Valter Cosmo da Silva, Processo nº 041.2005.001.335-2**, no dia 25/02/2013, às 08:00 horas, na Comarca de **ALHANDRA, Douglas José da Silva e Diego Soares da Silva, Processo nº 038.2011.000.617- 8**, no dia 26/02/2013, às 08:30 horas na Comarca de **ITABAIANA**, e do réu **Josenildo Lobo da Silva, Processo nº 014.1993.001.000-5**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de **CATOLÉ DO ROCHA**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 27 de fevereiro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 132/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0853/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Gilberto Muniz, Processo Nº 075.1991.000.088-6**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de **BAYEUX/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 133/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3788/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, ao servidor **ARISTOTELES EUFLASINO FERREIRA**, Agente de Programas Governamentais, matrícula 171.452-0, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de março de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 134/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0107/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **MARTINHA SARMENTO BRAGA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 127.133-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de março de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 135/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0143/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **CELINA MARIA CUNHA ARANHA**, Agente Administrativo, matrícula 79.051-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de março de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 136/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4292/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, ao servidor **JOÃO ROCHA LIMA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 080.551-3, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de março de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 015/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0163/2013	57.899-1	Derval Moreira de Araújo	90	De 08.01.13 a 08.04.13
DPPB	0105/2013	079.289-6	Julita Costa Aranha	30	De 09.01.13 a 08.02.13
DPPB	0710/2013	090.866-5	Maria das Graças Lacerda	30	De 04.02.13 a 06.03.13

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

RESENHA Nº 016 /2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0822/2013	79.383-3	Maria Julieta de Oliveira Gadelha	90	De 21.01.13 a 21.04.13

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

RESENHA Nº 117/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4012/2012	068622-1	Carlos Calixto de Oliveira	60	De 12.11.12 a 11.01.13
DPPB	4222/2012	063.054-3	Maria Tâmara Lira de Souza	90	De 27.11.12 a 25.02.13

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012

Publicada no Diário Oficial em 08/02/2013

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS**Empresa Paraibana
de Turismo S/A - PBTUR**

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) N° 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas e conselheiros do Conselho de Administração da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR**, convidados a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 08 março de 2013, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Deliberação sobre a situação jurídica/administrativa do Polo Turístico Cabo Branco em face da criação do grupo de trabalho pelo Ato Governamental n. 5.549 de 03 de fevereiro de 2013.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Representante do Acionista Majoritário

**Secretaria de Estado
da Administração**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA-CODATA

EDITAL N.º 03/2013/SEAD/CODATA
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental n.º 5.102/SEAD de 08 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/10/2012 e Contrato firmado com A Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, referente ao Concurso para provimento de cargos do quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN - PB conforme o disposto na **Lei n.º 8.660, de 15 de setembro de 2008**, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/09/2008 e alterações posteriores, tornam público o presente Edital com os locais e horários das provas objetivas, relacionados abaixo:

1. DATA / HORÁRIO DAS PROVAS

Data da Prova: **03/03/2013**

Início das Provas: **09h10min**

Término das Provas: **12h40min**

Duração da Prova: **3h e 30min**

Horário de Abertura dos Portões: **08h**

Horário de Fechamento dos Portões: **09h**

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 O candidato deverá comparecer para a realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões.

2.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

3. LOCAIS DAS PROVAS

3.1 Os candidatos deverão acessar e **imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova** (COCP), constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.funcab.org.

3.2 O candidato deverá ter em mãos, no dia de realização da prova objetiva, o seu **Comunicado Oficial de Convocação para Prova** (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, conforme especificado no item 8.7 do Edital de Abertura.

3.3 Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material, conforme item 8.5 do Edital de Abertura.

3.4 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez)

minutos após esse horário.

3.5 Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

3.6. CAJAZEIRAS – PB

3.6.1 Local de Prova: PB053 - EEEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA
Endereço: RUA PADRE ROLIM, 457 - CENTRO - CAJAZEIRAS – PB, CEP: 58.900-000
Telefones: (83) 35317001 (83)93236339
Responsável: FREDERICO ENGELS G. COELHO
Alocados - Salas: 4 - Candidatos: 102

3.7. CAMPINA GRANDE – PB

3.7.1. Local de Prova: PB005 - EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA
Endereço: RUA FERNANDES VIEIRA, S/N - JOSÉ PINHEIRO - CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.407-490
Telefones: (83)33418257 (83)87346962
Responsável: RITA DE CÁSSIA MARTINS
Alocados - Salas: 20 - Candidatos: 701

3.8. JOÃO PESSOA – PB

3.8.1. Local de Prova: PB128 - ESTADUAL LYCEU PARAIBANO
Endereço: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.013-240

Telefones: (83)32184209 (83)88037554
Responsável: TELMA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS RODRIGUES
Alocados - Salas: 18 - Candidatos: 805

3.8.2. Local de Prova: PB143 - EEEF PROF. MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO
Endereço: AV MONSENHOR WALFREDO LEAL, 551 - TAMBÁ - JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.020-540

Telefones: (83)32212178 (83)93110318
Responsável: MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO LIMA
Alocados - Salas: 14 - Candidatos: 420

3.8.3. Local de Prova: PB167 - IESP - INST. DE EDU. SUPERIOR DA PARAÍBA - BL/ D
Endereço: EST DE CABEDELLO, BR230 KM 14 - RENASCER - JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.310-000

Telefones: (83)21063800 (83)21063814
Responsável: JOSÉ EDINALDO DE LIMA
Alocados - Salas: 26 - Candidatos: 1300

3.8.4. Local de Prova: PB168 - IESP - INST. DE EDU. SUPERIOR DA PARAÍBA - BL/ E
Endereço: EST DE CABEDELLO, BR230 KM 14 - RENASCER - JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.310-000

Telefones: (83)21063800 (83)21063814
Responsável: JOSÉ EDINALDO DE LIMA
Alocados - Salas: 12 - Candidatos: 599

3.9. PATOS – PB

3.9.1. Local de Prova: PB076 - EEEFM MONSENHOR MANOEL VIEIRA
Endereço: PÇA EDIVALDO FERNANDES MOTA, S/N - CENTRO - PATOS – PB, CEP: 58.700-000
Telefones: (83)34232581 (83)96329407
Responsável: PAULO DE TARSO F. DE MENEZES
Alocados - Salas: 5 - Candidatos: 177

3.10. SOUSA – PB

3.10.1. Local de Prova: PB201 - EEEM MESTRE JÚLIO SARMENTO
Endereço: RUA JOSÉ DE PAIVA GADELHA, 125 - GATO PRETO - SOUSA – PB, CEP: 58.801-620

Telefones: (83)35226358 (83)99409191
Responsável: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FREITAS
Alocados - Salas: 3 - Candidatos: 94

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2013.

Comissão do Concurso Público da CODATA
Marlene Rodrigues da Silva – Presidente
Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz – SEAD
Fabiana Maria Ismael da Costa Cunha – CODATA
Ana Maria Cabral Gondim – CODATA
Boaz Antonio de Vasconcelos Lopes – CODATA